

Obs. Caso o locatário rescinda o contrato antes da data prevista o caixão ficará como a multa, sendo de responsabilidade do locatário pagar todas as taxas de água e luz, assim que desocupar o imóvel. Caso o locatário continuar no imóvel depois do vencimento deste contrato, o valor do aluguel poderá ter reajustes. Caso venha a atrasar um mês atrasar um mês o locatário devera entregar a casa nas mesmas condições em que foi alugada.

Canela, 01 de Agosto de 2020

LOCADOR:



JORGE FREDERICO HERMANN

CPF: 523.371.030-72

Locatário:



DOUGLAS NOGUEIRA

CPF: 835.395.140-15

SHEILA BRUNETTO



CPF:052.512.099-83